

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N°: 012/06

Processo N°: 065/06

Ante Projeto: 017/06

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do município, no valor de R\$ 7.694,01, e de outras providências."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 14 / 03 / 06

Obs.: -oo-

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	
	2 »	

OBS.: _____

Projeto de lei nº 014/06

Lei Municipal nº 651 de 31 de março de 2006.

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N°: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia _____/_____/_____

Em Discussão e Votação a Emenda em _____/_____/_____

Em Discussão e Votação Única _____/_____/_____

Em 1ª Discussão e Votação em 28 / 03 / 06

Em Disc. e Votação a Redação Final em 29 / 03 / 06

Aprovado
o
Projeto

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
LEI Nº 651, DE 31 DE MARÇO DE 2006.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 7.694,01, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 7.694,01 (sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e um centavo), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – Diretoria Geral
10.01.12.361.0028.2045000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.16.99 – Outras Despesas Variáveis do Pessoal Civil R\$ 5.750,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Material instrucional de formação de alfabetizadores e alfabetizando R\$ 1.944,01
Fonte de Recurso 33123 – Programa Brasil Alfabetizado

/ Pescando Letras

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 7.694,01

Parágrafo único. O crédito adicional especial a que se refere este artigo destina-se a viabilizar procedimentos constantes da Portaria nº 447, da STN, e da Instrução Técnica nº 38/2005, do TCE-PR.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de idêntico valor do superávit financeiro das respectivas fontes, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Total do superávit financeiro utilizado para abertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 1º desta Lei R\$ 7.694,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 31 de março de 2006

**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**

**JOYCE A. DALL' STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL**

LEI Nº 651, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 7.694,01, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 7.694,01 (sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e um centavo), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.01 - Diretoria Geral	
10.01.12.361.0028.2045000 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.16.99 - Outras Despesas Variáveis do Pessoal Civil	R\$ 5.750,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Material instrucional de formação de alfabetizadores e alfabetizandos	R\$ 1.944,01
Fonte de Recurso 03123 - Programa Brasil Alfabetizado / Pescando Letras	

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 7.694,01

Parágrafo único. O crédito adicional especial a que se refere este artigo destina-se a viabilizar procedimentos constantes da Portaria nº 447, da STN, e da Instrução Técnica nº 38/2005, do TCE-PR.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de idêntico valor do superávit financeiro das respectivas fontes, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Total do superávit financeiro utilizado para abertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 1º desta Lei R\$ 7.694,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 31 de março de 2006.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


JOYCE A. DALL'ACQUA COSTA
PROCURADORA GERAL

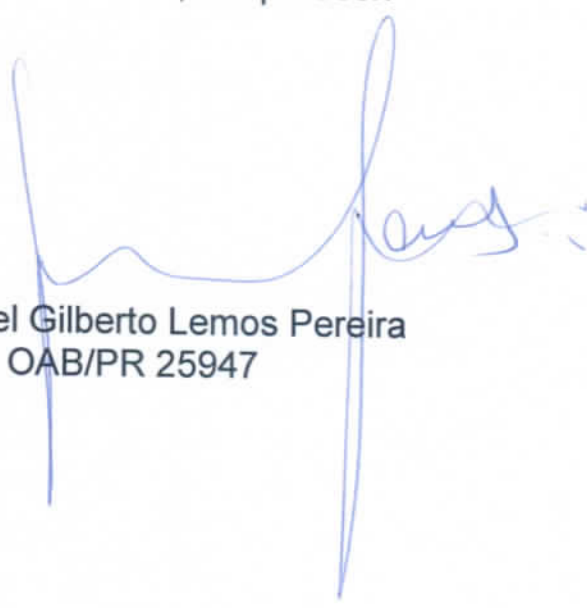
PARECER JURÍDICO

ANTE PROJETO 017/2006

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 7.694,01, e dá outras providências."

Submetido o ante projeto a análise jurídica, nenhum óbice existe sobre o aspecto legal.

SMJ, é o parecer.



Daniel Gilberto Lemos Pereira
OAB/PR 25947

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 30 março de 2.006.

Ofício n ° 019/06- 1L

Senhor Prefeito :

Anexo encaminho à Vossa Execlência, Projeto de Lei sob o n° 014/06 , autografado por esta presidência , para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

Exmo. Sr.

RUDISNEY GIMENES

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

SOLICITANTE

Câmara Municipal de Pontal do Paraná -
Of. 019/06

Nº PROCESSO

2267/06

ASSUNTO:

Data Entrada

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 014/06

SÚMULA:“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 7.694,01 , e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO DE 2.006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 7.694,01 (sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e um centavo), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.361.0028.2045000 – manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.16.99 – Outras Despesas Variáveis do Pessoal Civil **R\$ 5.750,00**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Material instrucional de formação de alfabetizadores e alfabetizandos **R\$ 1.944,01**

Fonte de Recurso 03123 – Programa Brasil Alfabetizado / Pescando Letras

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 7.694,01**

Parágrafo Único: O crédito adicional especial a que se refere este artigo destina-se a viabilizar procedimentos constantes da Portaria nº447, da STN, e da Instrução Técnica nº38/2005, do TCE-PR.

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de idêntico valor do

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

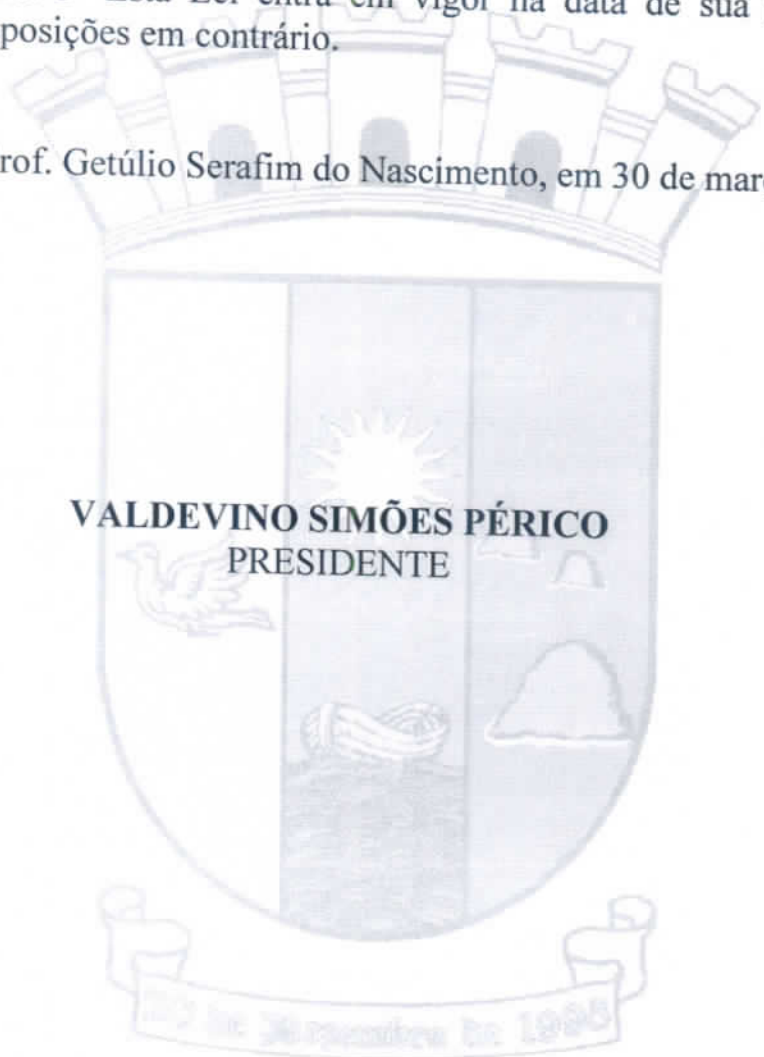
Estado do Paraná

superávit financeiro das respectivas fontes, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Total do superávit financeiro utilizado para abertura do crédito R\$ 7.694,01 adicional especial a que se refere o art. 1º desta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prof. Getúlio Serafim do Nascimento, em 30 de março de 2006.



The coat of arms of Pontal do Paraná is a shield-shaped emblem. At the top is a crown with five towers. The shield is divided into three vertical sections. The left section is white and contains a stylized bird. The middle section is light blue and contains a sun with rays. The right section is light blue and contains a stylized mountain. Below the shield is a banner with the text '30 de Março de 1995'.

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

Pontal do Paraná, 13 de março de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 065/06

Data: 14/03/06

Hora: 16:49

Resp: [assinatura]

Ofício nº 098/2006-GAB

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 011/06**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 7.694,01 , e dá outras providências."**

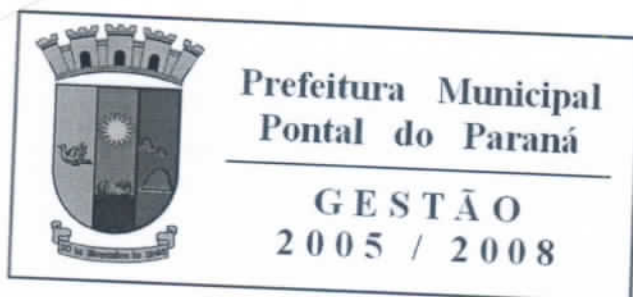
Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, enquanto aceleramos o ritmo de trabalho em prol da comunidade pontalense.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 012/06

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que
“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 7.694,01, e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, o Programa de Alfabetização denominado “Pescando Letras”, no presente exercício financeiro.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 7.694,01, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 7.694,01 (sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e um centavo), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.01 – Diretoria Geral	
10.01.12.361.0028.2045000 – manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.16.99 – Outras Despesas Variáveis do Pessoal Civil	R\$ 5.750,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Material instrucional de formação de alfabetizadores e alfabetizandos	R\$ 1.944,01

Fonte de Recurso 03123 – Programa Brasil Alfabetizado / Pescando Letras

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 7.694,01

Parágrafo Único: O crédito adicional especial a que se refere este artigo destina-se a viabilizar procedimentos constantes da Portaria nº447, da STN, e da Instrução Técnica nº38/2005, do TCE-PR.

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de idêntico valor do superávit financeiro das respectivas fontes, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Total do superávit financeiro utilizado para abertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 1º desta Lei R\$ 7.694,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 13 de março de 2006.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

JOYCE ARAÚJO DALL STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL